

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/ 2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI OU TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO ENTRE 1KG A 1,5 KG, ACONDICIONADO	KG	4400	R\$ 13,90	R\$ 61.160,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 61.160,00</b>

Valor Global da Proposta: R\$ 61.160,00 (sessenta e um mil cento e sessenta reais)

**PROPONENTE:**

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 29.100.345/0001-07

Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230 - Imperatriz – MA

Fone: (99) 3014-4441

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

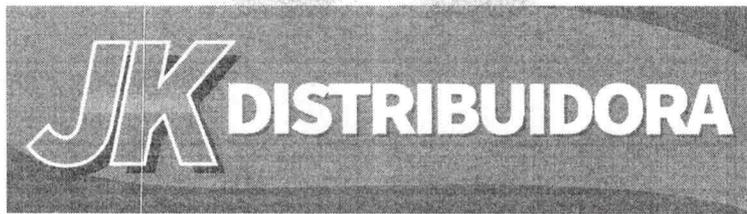
Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

**CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5**

Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA

Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

68/108



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

50,87

ALVES DISTRIBUIDORA  
LTDA:29100345000107

Assinado de forma digital por  
ALVES DISTRIBUIDORA  
LTDA:29100345000107  
Dados: 2025.04.08 15:23:29  
-03'00'

Imperatriz – MA, 8 de abril de 2025

**ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**  
**CNPJ: 29.100.345/0001-07**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M  
A

VALIDAR EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2228239824

NOME: VICIM FEXEIRA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 4077480120033 (RJSE RJ)

CPF: 428.198.029-00 DATA NASCIMENTO: 09/10/1971

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS DE ARAUJO  
 ENTER FEXEIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: VALIDADE: 1ª HABILITAÇÃO:



OBSERVAÇÕES:

*Vicim Fexeira de Araujo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DATA EMISSÃO:

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

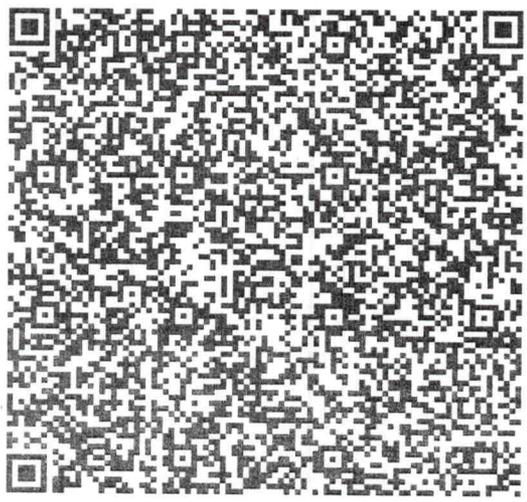
68882402868  
 MA049918041

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



110  
68

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2228239824



# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

**KATIANE PEREIRA ALVES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **808.677.823-15**, nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteira, nascida em **07/10/1980**, empresaria, carteira nacional de habilitação (CNH): **02972948527** **DETRAN-MA**, residente e domiciliado na(o) Rua Simplício Moreira, nº 3587, Apto 01, Bacuri, Imperatriz-MACEP 65.916-073, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

## DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade da Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa terá sede localizada Avenida industrial, 3, Santa Rita, Imperatriz - MA, CEP: 65.919-230

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa tem por objeto social:  
**COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**  
**COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAIZES TUBERCULOS HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS**  
**COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**  
**COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA**  
**COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**  
**COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA**  
**COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**  
**COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**  
**COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO**  
**EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO**  
**COMERCIO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 11:22 SOB Nº 21600063868.  
PROTOCOLO: 171207335 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704449282. NIRE: 21600063868.  
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO  
VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO  
ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E  
DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS  
VEÍCULOS RECREATIVOS COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS  
EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL  
COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS  
PREPARADOS E OUTROS SIMILARES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL  
ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM  
GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E  
DERIVADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

**CLÁUSULA SEXTA.** A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por sua titular **KATIANE PEREIRA ALVES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA NONA.** A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 11:22 SOB Nº 21600063868.  
PROTOCOLO: 171207335 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704449282. NIRE: 21600063868.  
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

## DO PORTE EMPRESARIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **MICROEMPRESA**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão ME.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o foro de IMPERATRIZ - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Imperatriz – MA, 06 de Outubro de 2017

*Katiane Pereira Alves*

**KATIANE PEREIRA ALVES**

Titular/Administradora

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 11:22 SOB Nº 21600063868.  
PROTOCOLO: 171207335 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704449282. NIRE: 21600063868.  
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/11/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA:  
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**

**KATIANE PEREIRA ALVES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Imperatriz – MA, nascido em 07/10/1980, portador da carteira nacional de habilitação nº **02972948527 DETRAN/MA** e CPF nº **808.677.823-15**, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, n 3587, Apto 01, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-073, na condição de titular da empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21600063868**; resolve em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o ato constitutivo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **JOAO PEREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/02/1974, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº **03040337724 DETRAN/MA** e CPF nº **678.538.113-49**, residente e domiciliado na Simplício Moreira, n 3587, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-073, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: **21600063868**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA 2ª** - **KATIANE PEREIRA ALVES**, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 3ª** - O titular **JOAO PEREIRA ALVES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA:**

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 4ª** - A titular **JOAO PEREIRA ALVES** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial: limitada **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, e tem sede e domicílio na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230.

**CLÁUSULA 2ª** - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA 3ª** - A empresa tem por objeto social: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAÍZES TUBERCULOS HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA:  
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**

ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

**CLÁUSULA 4ª** - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 20/11/2017.

**CLÁUSULA 5ª** - A administração da empresa é exercida por, **JOAO PEREIRA ALVES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 6ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 7ª** - O titular **JOAO PEREIRA ALVES** declara, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA 8ª** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA 9ª** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 10ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA:  
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Imperatriz – MA, 18 de dezembro de 2020

---

JOAO PEREIRA ALVES

---

KATIANE PEREIRA ALVES

118



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67853811349	JOAO PEREIRA ALVES
80867782315	KATIANE PEREIRA ALVES

6119

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 12:28 SOB Nº 20201204401.  
PROTOCOLO: 201204401 DE 23/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006472826. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.  
NIRE: 21600063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.  
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

**JOAO PEREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/02/1974, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº **03040337724 DETRAN/MA** e CPF nº **678.538.113-49**, residente e domiciliado na Simplício Moreira, n 3587, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-073, na condição de único socio da empresa **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz - MA, na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21600063868**; resolve, alterar e consolidar o ato constitutivo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - Admite-se para a sociedade: **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**, brasileira, nascida em 16/01/1975, empresária, portadora da carteira de identidade nº **016923032001-9 SSP/MA** e CPF nº **000.962.903-31**, residente e domiciliada na Avenida Bayma Junior, n 304, Lagoa Verde, Imperatriz - MA, CEP: 65.909-495.

**Cláusula 2ª** - Retira-se para a sociedade: **JOAO PEREIRA ALVES**, já qualificado; legítimo possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 real cada uma totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que cede e transfere pelo seu preço original para a sócia **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**, ora admitida na Clausula 1ª. O sócio vendedor dá a sócia compradora a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas. Com a presente seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
<b>FRANCILEIA DE SOUZA GOMES</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**Cláusula 3ª** - A sociedade será administrada pela sócia **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**, e a ela caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

**Cláusula 4ª** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

## **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial: limitada **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230.

**Cláusula 2ª** - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª** - A empresa tem por objeto social: **GERALCOMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAÍZES TUBERCULOS HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOSO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.**

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 20/11/2017.

## **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

**Cláusula 5ª** - A sociedade será administrada pela sócia **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**, e a ela caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

**Cláusula 6ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**Cláusula 7ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Cláusula 8ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia;

**Cláusula 9ª** - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula 10ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Cláusula 11ª** - A Administradora declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

Imperatriz – MA, 09 de dezembro de 2022

---

**JOAO PEREIRA ALVES**

---

**FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**

103  
J



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

124  
8

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
67853811349	JOAO PEREIRA ALVES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2022 10:47 SOB Nº 20221445587.  
PROTOCOLO: 221445587 DE 13/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215884961. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.  
NIRE: 2160063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2022.  
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DENOMINADA: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA.**

**FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**, brasileira, nascida em 16/01/1975, empresária, portadora da carteira de identidade nº **016923032001-9 SSP/MA** e CPF nº **000.962.903-31**, residente e domiciliada na Avenida Bayma Junior, n 304, Lagoa Verde, Imperatriz - MA, CEP: 65.909-495, na condição de única sócia da empresa **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz - MA, na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **2160006386-8**; resolve, alterar e consolidar o ato constitutivo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - Admite-se para a sociedade: **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, nascida em **09/10/1971**, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação - CNH nº **0391861390-3 DETRAN/MA** e CPF nº **329.158.023-00**, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza, n 81, centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.904-470.

**Cláusula 2ª** - Retira-se para a sociedade: **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES** já qualificada; legítima possuidora de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 real cada uma totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que cede e transfere pelo seu preço original para a sócia **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**, ora admitida na Cláusula 1ª. A sócia vendedora dá a sócia compradora a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas. Com a presente seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
VILMA PEREIRA DE ARAUJO	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

**Cláusula 3ª** - A sociedade será administrada pela **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**, e a ela caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

**Cláusula 4ª** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**DENOMINADA: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA.**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial: limitada **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230.

**Cláusula 2ª** - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª** - A empresa tem por objeto social: **GERALCOMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAÍZES TUBERCULOS HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMÍ**  
**DENOMINADA: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA.**

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 20/11/2017.

**Cláusula 5ª** - A sociedade será administrada pela **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**, e a ela caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

**Cláusula 6ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**Cláusula 7ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Cláusula 8ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia;

**Cláusula 9ª** - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula 10ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Cláusula 11ª** - A Administradora declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMI**  
**DENOMINADA: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA.**

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Imperatriz – MA, 24 de outubro de 2024

---

**VILMA PEREIRA DE ARAUJO**

---

**FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**

*VB*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

129  
8

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
32915802300	VILMA PEREIRA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 16:18 SOB N° 20241382220.  
PROTOCOLO: 241382220 DE 25/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415273954. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.  
NIRE: 21600063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2024.  
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.100.345/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV INDUSTRIAL	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.919-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8836-1097
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2025 às 15:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.100.345/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALVES DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV INDUSTRIAL</b>	NÚMERO <b>3</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.919-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA RITA</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8836-1097</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

131  
8

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **15:37:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

29.100.345/0001-07

**NOME EMPRESARIAL:**

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

VILMA PEREIRA DE ARAUJO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/04/2025 às 16:47 (data e hora de Brasília).



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.100.345/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.546502-5**Razão Social:** ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE INDUSTRIAL**Número:** 3 **Complemento:****Bairro:** SANTA RITA**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65919230 **DDD:** **Telefone:** 88361097

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 12/07/2024

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4634601-4634602), 01/09/2009 - (4691500-4639701), 01/04/2010 - (4646001-4649402-4649408-4649499-4651601-4651602-4633801), 01/07/2010 - (4673700-4647801-4679699-4646002), 01/10/2010 - (4649404-4641903-4649403), 26/12/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 20/11/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 04/04/2025**Número da Consulta:**133  
B

Exemplo de saída para SINTEGRA - 01/05-2012

134  
8



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



ALVARÁ

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2024**

**1270/2024**

**Insc. Municipal**  
965821

**CNPJ**  
29.100.345/0001-07

**Data da Constituição**  
20/11/2017

**Nome/Razão Social**  
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

**Denominação Comercial**  
JK DISTRIBUIDORA

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

**Atividades Secundárias**  
4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM  
4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS  
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS  
4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO  
4691500 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

**Data de Início**  
20/11/2017

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
INDUSTRIAL

**Número**  
3

**Complemento**

**Quadra**      **Bairro**  
SANTA RITA

**Data de Cadastro**

**Validade**  
31/03/2025

**Código de Autenticação**  
DWWI-ROSR

**Informações Adicionais**

**IMPERATRIZ-MA, 08/04/2024**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

08/04/2024 18:18:49

135  
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 29.100.345/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:31 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **8986.02D6.5F24.F1BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

136  
D



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 073604/25

Data da

07/04/2025 13:13:03

Inscrição Estadual: 125465025

CPF/CNPJ: 29100345000107

Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE INDUSTRIAL, 3 CEP: 65919230 - SANTA RITA

Telefone: (99)88361097

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007404694	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007827714	27/06/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 08/04/2025 08:20:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 002017/25

**Data da**

09/01/2025 08:07:28

**Inscrição Estadual:** 125465025

**CPF/CNPJ:** 29100345000107

**Razão Social:** ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

**Endereço:** AVE INDUSTRIAL, 3 CEP: 65919230 - SANTA RITA

**Telefone:** (99)88361097

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007404694	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007827714	27/06/2022	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/01/2025 08:07:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

134  
\$

Nº Certidão: 002017/25

Data da 09/01/2025 08:07:28

Inscrição Estadual: 125465025

CPF/CNPJ: 29100345000107

Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE INDUSTRIAL, 3 CEP: 65919230 - SANTA RITA

Telefone: (99)88361097

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007404694	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007827714	27/06/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 09/01/2025 08:07:28



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -  
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



06/03/2025 09:02:20  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3515/2025**  
AUTENTICAÇÃO:OSBH-LZZT

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **29.100.345/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

CNPJ: 29.100.345/0001-07

Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: INDUSTRIAL, 3 SANTA RITA

Inscrição: 965821-5

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 20/11/2017

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia: JK DISTRIBUIDORA

A Referida Certidão terá validade até **05/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 06/03/2025.

140  
S



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -  
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



06/03/2025 09:02:20  
USUÁRIO:ANONYMOUS

*Handwritten initials: MH and LB*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.100.345/0001-07  
Certidão nº: 74738891/2024  
Expedição: 28/10/2024, às 10:11:16  
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.100.345/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.100.345/0001-07  
**Razão Social:** ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME  
**Endereço:** AV INDUSTRIAL 03 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2025 a 12/04/2025

**Certificação Número:** 2025031407544989818783

Informação obtida em 27/03/2025 11:25:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

143  
\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA

DECLARAÇÃO

Nº 02/25

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, nome fantasia **JK DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, localizada na AV Industrial, 03, Santa Rita, nesta cidade, foi vistoriada *in loco* no dia 09 de Janeiro de 2024 e constatou-se que, no local, é praticada apenas a atividade econômica de *Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01)* e, portanto, está dispensada de licenciamento sanitário, conforme Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e Resolução CGSIM nº 57/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019), porém a atividade de Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (CNAE 46.33-8-01) é licenciada pela vigilância Sanitária( Conforme consta na Lei Municipal nº 1.455/2012, Instrução Normativa nº 66/2020 ANVISA e RDC nº 57/2020.

Reitero que, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, conforme Resolução CGSIM 57/2020, continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas

Este documento é válido até 31/12/2025.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 09 de janeiro de 2025.

*Larissa Ramos de Souza*  
Secretaria da Vigilância Sanitária  
Matricula: 853061

Rua Luís Domingues, 642, Centro – CE  
Email: [vigilanciasanitariaimp@gmail.com](mailto:vigilanciasanitariaimp@gmail.com)  
Fone: (99) 9913

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA  
Poder Judiciário - TJMA - Sele  
AUTENT029920JM29CTUUF592Y012  
26-02-2025 09:19:40, Ató: 17.19. Total R\$  
6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP  
R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,27 Consulte em  
<https://sels.tjma.jus.br>

OFÍCIO Maria das Graças Bandeira de Aguiar Lima - Tabel  
CNPJ: 07.000.227/0001-86 - CNS: 02990  
Rua: Godofredo Viana, 520 - Centro - CEP 65.900-10

*Ricardo Alves dos Santos*  
Escritor Autorizado  
4º Ofício Extrajudicial  
Imperatriz-MA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 1052025  
Código de validação: 35B779825C

Número da guia: 25053601002056973.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos cíveis, referente às ações de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.100.345/0001-07, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 26 de fevereiro de 2025.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 1052025 / Código: 35B779825C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**

Documento assinado. IMPERATRIZ, 26/02/2025 11:13 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)

146  
S



CERTJUDONE-SJDI - 1052025 / Código: 35B779825C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

147  
B

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 94, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, Número de Registro (NIRE) 21600063868.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/11/2017

Ato constitutivo: 21600063868

Imperatriz, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
FRANCILEIA DE SOUZA GOMES

Administrador, Sócio  
CPF 000.962.903-31

\_\_\_\_\_  
JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CONTADOR  
CRC/MA 8564



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

128  
↓

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/11/2023 09:41 SOB Nº 20231385854.  
PROTOCOLO: 231385854 DE 01/11/2023. NIRE: 21600063868.  
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

NATALIA AMORIM MORAIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/11/2023  
empresafacil.ma.gov.br

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 85, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, Número de Registro (NIRE) 21600063868.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/11/2017

Ato constitutivo: 21600063868

Imperatriz, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
FRANCILEIA DE SOUZA GOMES

Administrador, Sócio

CPF 000.962.903-31

\_\_\_\_\_  
JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 8564

149  
S



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407548087 em 29/05/2024, protocolo 240707621. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA  
Número de Registro: 21600063868  
CNPJ: 29100345000107  
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 6  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2024 08:57 SOB Nº 20240707621.  
PROTOCOLO: 240707621 DE 23/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407548087. NIRE: 21600063868.  
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CNPJ	RG	Diplomação
425.344.963-87	10825793-2 / MA	14/10/2008
Título	Título Expedido por (ou Decl. Provatizado)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS	FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP	

Este documento tem a validade pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 1996 e do art. 1º da Lei nº 208 de 07/05/75.

*Josiel Rodrigues de Lima*  
PROFISSIONAL DO CONTABILISTA



Foro: Judiciário TJMA Seto.  
 ALIEN10296520 TRIPK1E C11FE019 20/06/2021  
 10.41.19. Ato 13.18. Total R\$ 5.12 E no R\$ 4.03 FERC  
 R\$ 0.13 FADE P R\$ 0.14 EMP R\$ 0.88 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br>

*Maria das Graças Souza Viana*  
Tabelião Oficial

1º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL  
DE IMPERATRIZ  
CARTÓRIO VELOSO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA	MA-0000640-2
CONTADOR	

Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

RENÇÃO: CARLOS MEDEIROS DE LIMA  
MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES LIMA

INSCRIÇÃO	NACIONALIDADE	PROFISSIONAL
110711977	BRASILEIRA	BACHAREL MA

EXPECIÇÃO: 27/05/2008

ALVARO DE EXERCÍCIO Nº 00000000000000000000000000000000

151  
19

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000718  
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87  
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 12/06/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 9185.1441.1755.1069



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
REGISTRO..... : MA-008564/O-2  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.344.963-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/04/2025 as 11:07:15.

Válido até: 06/07/2025.

Código de Controle: 114745.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO (TLFF) – EXERCÍCIO DE 2025 A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, no uso de suas atribuições legais, torna público este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para informar os contribuintes sobre o lançamento da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF), referente ao exercício de 2025, conforme disposto nos arts. 214 e 225 da Lei Complementar nº 005/2022 (Código Tributário do Município de Imperatriz). O fato gerador da TLFF corresponde ao exercício do poder de polícia administrativa do Município, voltado ao controle e fiscalização de atividades, garantindo o cumprimento das normas urbanísticas e de segurança pública. O tributo incide sobre os estabelecimentos que requerem licenciamento prévio para funcionamento, conforme legislação aplicável. NOTIFICAÇÃO Os contribuintes listados no Anexo I deste edital devem acessar o crédito tributário lançado por meio do Portal Fácil no endereço eletrônico <https://contribuinte.imperatriz.ma.gov.br> ou pessoalmente no Setor de Atendimento da SEFAZGO, localizado na sede da Secretaria. PAGAMENTO O pagamento poderá ser realizado em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 30 de abril de 2025. Em caso de pagamento fora do prazo, incidirão juros de mora e multa, conforme os artigos 375 a 380 do Código Tributário do Município. DIREITO DE IMPUGNAÇÃO Os contribuintes têm o direito de impugnar o lançamento da TLFF, nos termos do art. 527, inciso I, da Lei Complementar nº 005/2022. A impugnação deve ser apresentada, com os documentos pertinentes, junto à Junta de Julgamento Tributário (JJT), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, sob pena de preclusão do direito. DISPOSIÇÕES GERAIS A publicação deste edital substitui, para todos os efeitos legais, a notificação pessoal dos contribuintes. Este edital está disponível no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Imperatriz. Informações complementares podem ser obtidas através do e-mail ou telefone disponibilizado no portal da SEFAZGO. Imperatriz/MA, na data da publicação deste edital. RAFAEL SILVA LUCENA Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária Edital na Íntegra: [http://transparencia.imperatriz.ma.gov.br/upload/atos\\_oficiais/74420.pdf](http://transparencia.imperatriz.ma.gov.br/upload/atos_oficiais/74420.pdf)

LSH  
18

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA  
CHEFE DE GABINETE  
Código identificador: ST3120BpbAfQ

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 10/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEFAZGO**

PORTARIA Nº 10/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEFAZGO Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do ISSQN Fixo e o lançamento complementar da alíquota mínima para os exercícios de 2025 e anteriores, bem como prorrogação do IPTU e Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, conforme previsto no Calendário Fiscal do Município de Imperatriz para o exercício de 2025, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 3º, 4º e 32 a 34 da Lei Complementar nº 001/2025, e considerando a necessidade de ajustar os prazos de vencimento do ISSQN Fixo, Complementar, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, a fim de melhor atender aos contribuintes, e: CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos prazos de vencimento do IPTU e do ISS Fixo e Complementar ao disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 005/2022), especialmente

quanto à observância do prazo mínimo entre a publicação da notificação de lançamento e o vencimento do tributo, incluindo o período para eventual impugnação administrativa; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 49 do Código Tributário Municipal, que estabelecem regras para o lançamento, notificação e pagamento dos tributos municipais; DETERMINA: Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na modalidade ISS Fixo e Complementar e da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, previstos na Portaria nº 02/2025, para as seguintes datas: I - IPTU 2025: a) Cota única com desconto de 30% (trinta por cento): 10 de maio de 2025; b) Parcelamento em até 6 (seis) vezes, nos seguintes vencimentos: · 1ª parcela: 10 de maio de 2025; · 2ª parcela: 10 de junho de 2025; · 3ª parcela: 10 de julho de 2025; · 4ª parcela: 10 de agosto de 2025; · 5ª parcela: 10 de setembro de 2025; · 6ª parcela: 10 de outubro de 2025. II - ISSQN Fixo 2025: a) Cota única com desconto de 30% (trinta por cento): 30 de abril de 2025; b) Parcelamento em até 6 (seis) vezes, nos seguintes vencimentos: · 1ª parcela: 30 de abril de 2025; · 2ª parcela: 30 de maio de 2025; · 3ª parcela: 30 de junho de 2025; · 4ª parcela: 30 de julho de 2025; · 5ª parcela: 30 de agosto de 2025; · 6ª parcela: 30





de setembro de 2025. III – ISSQN Complementar: O ISSQN Complementar, referente ao ajuste da alíquota mínima legalmente estabelecida, terá os seguintes vencimentos: a) Para o exercício de 2024: 30 de abril de 2025. b) Para os exercícios anteriores a 2024: 30 de maio de 2025 IV - Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF a) Vencimento dia 30 de abril de 2025 Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 02/2025, no que não forem conflitantes com a presente prorrogação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2025. RAFAEL SILVA LUCENA Secretário da Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: ssnle6jjpw20250307120329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - SEMED**

**PORTARIA Nº 021/2025 – SEMED, 13 DE  
FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 64/2021 - SEMED, e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através do disposto no Art.55, inciso III, da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 729.428.193-91 e matrícula 433837, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 64/2021 - SEMED, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ventiladores, Liquidificadores, Fogão Industrial e Refrigeração (abrangendo bebedouros, refrigeradores, freezers) e demais modelos com fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.418/2021-SEMED e Pregão

Eletrônico nº 033/2021 – CPL. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz - MA. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ DO ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: S9chB2Eo4zV3

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO  
FUNDIÁRIA - SERF**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:

02.04.00.0031/2025 Inexigibilidade nº 004/2025 Contrato nº 001/2025 Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária - MA. Contratado(a): Sr. Ruan Matheus Andrade Machado, portador(a) da cédula de identidade de nº 0316016320069 SESP/MA e do CPF nº 037.640.713-11, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 506, Bairro União, Imperatriz – MA. Contratante: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, neste ato representado Secretário(a) Municipal, Sr.(a) Carlos Hermes Ferreira da Cruz. Gestor de Contrato: Sr. Adenilson Pontes Rodrigues Fiscal de Contrato: Sr. Carlos Fernandes da Conceição Vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026. Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 16 – Secretaria de Regularização Fundiária Unidade: 00 – Secretaria de Regularização Fundiária Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 1500 Imperatriz-MA, 07 de março de 2025. Sr. Carlos Hermes Ferreira da Cruz Secretário Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: ig5bvbuql620250307150352

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES - SETRAN**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



**CONTRATO Nº 013/2019- SEMUS**  
**PROCESSO Nº 31.01.2434/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018**

156  
8

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) 18 dias do mês de janeiro do ano de 2019, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, através do Secretário Municipal de Saúde, **Dr. ALAIR BATISTA FIRMIANO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.509.162 SSP/GO e do CPF/MF nº 439.952.251-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.100.345/0001-07, estabelecida na Avenida Industrial, 03, Santa Rita, Imperatriz - MA, CEP 65.919-230, neste ato, representada pela, Sra. **KATIANE PEREIRA ALVES**, portador do CNH n 02972948527 - DETRAN - MA, e do CPF n. 808.677.823-15 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 31.01.2434/2018** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e suas Coordenações, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no processo administrativo nº **31.01.2434/2018- SEMUS**, e em conformidade com o Pregão Presencial n 074/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I. O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 537.748,72 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.
- II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência.
- III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO  
CEP 65903-270 IMPERATRIZ - MA  
TELEFONE: 3524-9872



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fis.  
1699  
SEMUS

- IV. A Contratada deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da Contratante e posterior aprovação para faturamento.
- V. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, situada na Rua Hermes da Fonseca, nº 49, centro - Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- VI. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- VII. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos alimentos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- VIII. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.
- IX. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- X. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- XI. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- XII. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela Contratada.
- XIII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- XIV. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- XV. A Contratante não fica obrigada a adquirir os alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

15x  
18



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fls.  
1700  
SEMUS

XVI. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

XVII. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XVIII. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

XIX. O preço unitário considerado para o fornecimento dos alimentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

XX. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, conforme Decreto Municipal nº 13/2015.

XXI. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

XXII. Os preços registrados na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do decreto municipal nº 13/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Orçamentária:

- 31.001.10.303.0127.2293 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - R\$ 2.137,95 - Despesa: 1655
- 31.001.10.301.0085.2608 - Projeto/Atividades: Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica - CAF - R\$ 835,76 - Despesa: 1013
- 31.001.10.122.0083.2606 - Projeto/Atividades: Manutenção das Atividades-Assessoria e Projetos Especiais - SEMUS - R\$ 15.941,85 - Despesa: 1414
- 31.001.10.301.0086.2263 - Projeto/Atividades: Promovendo Saúde na Atenção Básica - DAB, Saúde Bucal, NASF - R\$ 11.815,82 - Despesa: 1447
- 31.001.10.302.0125.2274 - Projeto/Atividades: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI, HII - R\$ 353.956,23 - Despesa: 1529
- 31.001.10.304.0094.2515 - Projeto/Atividades: Vigilância Sanitária Ambiental - R\$ 2.986,43 - Despesa: 1662
- 31.001.10.305.0094.2603 - Projeto/Atividades: Vigilância Epidemiológica em Saúde - R\$ 4.540,12 - Despesa: 1705



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



- 31.001.10.302.0127.2614 - Projeto/Atividades: Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental) - R\$ 112.696,67 - Despesa: 1612
- 31.001.10.302.0090.2282 - Projeto/Atividades: Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - R\$ 16.445,53 - Despesa: 1509
- 31.001.10.302.0127.2277 - Projeto/Atividades: Tratamento Fora de Domicílio - TFD - R\$ 910,47 - Despesa: 1574
- 31.001.10.305.0094.2302 - Projeto/Atividades: Ações DST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS - R\$ 9.802,11 - Despesa: 1680
- 31.001.10.301.0086.2455 - Projeto/Atividades: Programa de Assistência Integral a Saúde da mulher - R\$ 3.412,51 - Despesa: 1462
- 31.001.10.302.0125.2605 - Projeto/Atividades: Manutenção das Atividades dos Serviços Especializados em Saúde - média e alta complexidade - CEMI - R\$ 1.174,99 - Despesa: 1553
- 31.001.10.302.0127.2271 - Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - R\$ 1.092,28 - Despesa: 1567
- Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Fonte: 114 - Fundo Municipal de Saúde

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 13/2015, de 31 de março de 2015.
- II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- II. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- III. Multas:
- IV. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos alimentos com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- V. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fis.  
1702  
SEMUS

160  
9

- VI. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- VII. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- VIII. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- IX. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- X. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- XI. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- XII. Rescisão judicial, nos termos da legislação.
- XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I- A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- II- O fornecimento dos alimentos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- III- O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** do Termo de Referência.
- IV- A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- V- Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO  
CEP 65903-270 IMPERATRIZ - MA  
TELEFONE: 3524-9872



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fis.  
1203  
SEMUS

VI- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I-O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

**A) PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos alimentos com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

**B) DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos alimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

II- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

III- O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I- A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora **Zulmira Pontes da Silva Moraes**, Coord. Hospitalar I, matrícula: **51.066-1** e suplente de fiscal **Renata dos Santos Moraes**, Coord. Hospitalar, matrícula: **51.118-8**, ou substitutos, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n 8.666, de 21.06.93.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV- A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, N° 47, CENTRO  
CEP 65903-270 IMPERATRIZ - MA  
TELEFONE: 3524-9872

1618



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fis.  
1704  
SEMUS

- 1.1.1.-Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 1.1 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 1.2 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os alimentos, após cada solicitação formal, conforme item 13 do Termo de Referência.
- 1.3 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 1.4 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 1.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 1.7 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 1.7.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 1.9 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.10 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de alimentos empregados;
- 1.11.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



- 1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 1.12.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 1.13 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 1.13.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 1.15 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 1.16 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 1.17 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 1.18 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 1.19 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 1.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 1.21 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 1.22 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 1.23 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 1.24 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 1.25 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 1.26 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos alimentos.

163  
8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

FIS.  
1706  
SEMUS

- 1.27 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 1.28 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 1.29 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 1.30 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 1.31 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- 1.32 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 1.33 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos alimentos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 1.34 Atender as demais condições descritas do Termo de Referência.
- 1.35 São expressamente vedadas à contratada:
  - a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

**CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.1 Efetuar o pagamento na forma do item 11 do Termo, após o recebimento definitivo dos alimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 1.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.
- 1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 1.4 Rejeitar os alimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- 1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 1.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos alimentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 1.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 1.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO  
CEP 65903-270 IMPERATRIZ - MA  
TELEFONE: 3524-9872



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fis.  
1707  
SEMUS

165  
19

- 1.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 1.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 1.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 1.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 1.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 1.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 1.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 1.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 1.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA**

I- O futuro contrato que vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

II- O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

III- Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

IV- A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

V- O recebimento dos alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO  
CEP 65903-270 IMPERATRIZ - MA  
TELEFONE: 3524-9872



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



II. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

168  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fis.  
1709  
SEMUS

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), 18 de janeiro de 2019.

ALAIR BATISTA FIRMIANO  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 12304 34567

CPF/MF 043876 691 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, N° 47, CENTRO  
CEP 65903-270 IMPERATRIZ - MA  
TELEFONE: 3524-9872

RECEBEMOS DE ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00000582 SÉRIE 001
EMISSÃO: 19/02/2019 - DEST./REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R\$ 4.220,89		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000582 FL. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2119 0229 1003 4500 0107 5500 1000 0005 8214 9570 3672 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - CEP:65919-230 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)3014-4441 alvesdistribuidora.alves@gmail.com			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA USUARIO FINAL		421190003828681 19/02/2019 15:34:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ	
125465025		29.100.345/0001-07	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		00.939.023/0001-66	19/02/2019
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA ENTRADA
AV GETULIO VARGAS, 1813		CENTRO	19/02/2019
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ	MA		15:26:50

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.964,52	353,51	0,00	0,00	319,30	4.220,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220,89

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC(%) DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
1860	VINAGREIRA	07089000	000	5102	MC	18,00	2,29	41,22	0,00	41,22	7,41	0,00	18,00 0,00
1861	FRANGO CONGELADO INTEIRO	02071400	040	5102	CX	4,00	96,89	387,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1863	ACHOCOLATADO EM PÓ	18061000	000	5102	FD	3,00	57,87	173,61	0,00	173,61	31,24	0,00	18,00 0,00
1866	AÇUCAR CRISTAL 15X2 KG	17019900	040	5102	FD	3,00	55,07	165,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1871	ALIMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 48X500G	21069030	000	5102	CX	1,00	132,30	132,30	0,00	132,30	23,81	0,00	18,00 0,00
1874	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 20X400G	19053100	000	5102	CX	3,00	58,13	174,39	0,00	174,39	31,39	0,00	18,00 0,00
1875	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 20X400G	19053100	000	5102	CX	3,00	59,29	177,87	0,00	177,87	32,01	0,00	18,00 0,00
1879	CAMOMILA DESIDRATADA	12119090	000	5102	KG	1,00	33,89	33,89	0,00	33,89	6,10	0,00	18,00 0,00
1880	CATCHUP TRADICIONAL 190G	21032090	000	5102	UN	15,00	2,08	31,20	0,00	31,20	5,61	0,00	18,00 0,00
1882	COCO RALADO 100G	08011900	000	5102	PCT	18,00	1,67	30,06	0,00	30,06	5,41	0,00	18,00 0,00
1882	COLORAL EM PÓ 100G	09109900	000	5102	PCT	5,00	42,88	214,40	0,00	214,40	38,59	0,00	18,00 0,00
1890	FARINHA DE MANDIOCA SECA	11062000	040	5102	PCT	1,00	61,90	61,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1894	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 30X1KG	07133398	040	5102	KG	1,00	92,45	92,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1895	FEIJÃO PRETO TIPO 1 30X1KG	07133398	040	5102	KG	2,00	130,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1901	IOGURTE INTEGRAL MORANGO 150ML	04031000	000	5102	UN	167,00	1,10	183,70	0,00	183,70	33,06	0,00	18,00 0,00
1902	LEITE DESNATADO 300G	04011010	040	5102	LT	6,00	10,09	60,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1903	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200G	04022110	040	5102	FD	1,00	174,47	174,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1904	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 24X1L	04022110	040	5102	CX	3,00	69,90	209,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1905	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS 20X500G	19021100	040	5102	FD	3,00	37,70	113,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1906	MAIONESE TRADICIONAL 500G	21039011	000	5102	FRASCO	15,00	3,79	56,85	0,00	56,85	10,23	0,00	18,00 0,00
1847	ALFACE AMERICANA IN NATURA	07051900	000	5102	MC	30,00	2,29	68,70	0,00	68,70	12,36	0,00	18,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
md5 : C212618357429D0628DA57D8957DAB5C PRECÃO N° 074/2018-CPL - PROCESSO ADM N° 31.01.2434/2018 - CAPS III AD - DESPESA 1612 - DADOS BANCARIOS AG:0554-1 C/C 95.241-9 BANCO DO BRASIL ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME</b>  AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - CEP:65919-230 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)3014-4441 alvesdistribuidora.alves@gmail.com		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000000582 FL. 2 / 2</b> SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2119 0229 1003 4500 0107 5500 1000 0005 8214 9570 3672  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA USUARIO FINAL</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190003828681 19/02/2019 15:34:10		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125465025		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 29.100.345/0001-07	

**CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

CODIGO DO PROD. / SERV.	DISCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1851	LARANJA PÉRA MADURA	08051000	000	5102	KG	35,00	2,22	77,70	0,00	77,70	13,98	0,00	18,00	0,00
1855	MARACUJÁ	08109000	000	5102	KG	10,00	4,70	47,00	0,00	47,00	8,46	0,00	18,00	0,00
1858	TOMATE	07020000	000	5102	KG	6,00	3,42	20,52	0,00	20,52	3,69	0,00	18,00	0,00
1859	TOMATE	07020000	000	5102	KG	14,00	3,44	48,16	0,00	48,16	8,66	0,00	18,00	0,00
1907	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 12X500G	15171000	040	5102	CX	3,00	34,48	103,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1908	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 12X500G	15171000	040	5102	CX	9,00	34,48	310,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1909	MASSA PRONTA P/ BOLO 450G	19019090	000	5102	PCT	24,00	2,45	58,80	0,00	58,80	10,58	0,00	18,00	0,00
1910	MILHO AMARELO P/ CANJICA 20X500G	11042300	000	5102	FD	4,00	22,00	88,00	0,00	88,00	15,84	0,00	18,00	0,00
1911	MILHO BRANCO P/ CANJICA 20X500G	11042300	000	5102	FD	1,00	42,90	42,90	0,00	42,90	7,72	0,00	18,00	0,00
1912	MILHO P/ PIPOCA 500G	11042300	000	5102	FD	1,00	40,20	40,20	0,00	40,20	7,23	0,00	18,00	0,00
1913	MILHO VERDE EM CONSERVA 280G	20059900	000	5102	LT	24,00	1,19	28,56	0,00	28,56	5,14	0,00	18,00	0,00
	AMIDO DE MILHO 500G	11081200	040	5102	CX	12,00	4,34	52,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1915	CALDO DE CARNE TEMPERO 6X9G	21041019	000	5102	EMB	3,00	12,65	37,95	0,00	37,95	6,83	0,00	18,00	0,00
1916	CALDO DE GALINHA TEMPERO 6X9G	21041019	000	5102	EMB	3,00	12,65	37,95	0,00	37,95	6,83	0,00	18,00	0,00
1918	MOLHO INGLÊS 12X900ML	21039091	000	5102	CX	1,00	56,49	56,49	0,00	56,49	10,16	0,00	18,00	0,00
1920	ÓLEO DE SOJA REFINADO 20X900ML	15079011	040	5102	CX	2,00	68,45	136,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921	ROSQUINHA DE COCO 20X400G	19053100	000	5102	CX	1,00	62,10	62,10	0,00	62,10	11,17	0,00	18,00	0,00
1923	SARDINHA ENL AO MOLHO DE TOMATE 50X130G	16041310	040	5102	LT	1,00	128,70	128,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

169  
8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:00.939.023/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Declaramos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa ALVES GASTRÔNOMICA EIRELI CNPJ nº 29.100.345 0001-37, sediada na Av. Industrial, nº 03, Bairro: Santa Rita, CEP: 65919-230, forneceu / fornece **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, entregando produtos de qualidade.

Informamos ainda que a Empresa cumpriu com assiduidade, os prazos e quantidades contratadas perfazendo o total de 100% de mercadorias, não havendo nenhum registro em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica e comercial até o presente momento, conforme o contrato firmado.

Segue abaixo a relação dos produtos fornecidos conforme **CONTRATO Nº 013/2019, PROCESSO Nº 31.01.2434/2018, Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.
5	ALFACE AMERICANA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO	1.928
12	CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA	5.233
14	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS	2.767
18	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO	128
19	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO	545
20	LIMÃO TAHITI MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	134
22	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA	587
23	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO	845
25	MARACUJA	400
30	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO	318
36	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO	1.336
38	TOMATE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, (LC 123/06 - Art. 48, par. III)	986
39	TOMATE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE	2.959
41	VINAGREIRA	321
71	FRANGO CONGELADO INTEIRO ex c/ 20 kg	897
85	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, 10 UND	15
86	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 1 kg	83
87	ACHOCOLATADO EM PÓ 30 X 400 GR	34
89	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG. ( LC 123/06 - Art. 48, par. III)	133
90	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG.	381



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:00.939.023/0001-66

197  
198

92	ALIMENTO EM PÓ ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS	44
93	ALIMENTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	47
94	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE ARROZ P	88
95	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE MILHO	44
96	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA.	23
101	AVLIA EM FLOCOS FINOS. CAIXA COM 250G.	476
103	AZEITONA VERDE EM CONSERVA.	135
105	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g.	133
107	BISCOITO DOCE. 20 PACOTES DE 400 G.	126
108	BISCOITO SALGADO LEI 123 6	30
109	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM I	89
112	CALDO DE CARNE EM PÓ 1 KG	17
116	CAMOMILA DESIDRATADA.	18
118	CATCHUP 190 G.	168
119	COCO RALADO 100 GR	445
120	COLORAL EM PÓ. 10 X 100 GR	68
122	CONCENTRADO DE CAJU. 500 ML	295
123	CONCENTRADO DE GOIABA. 500 ML	325
125	CREME BASE PARA CHANTILY. 1LITRO.	18
127	ERVA DOCE.	53
128	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA 280 GR	526
131	FARINHA DE ARROZ FLOCADA. 20 X 500 GR	99
132	FARINHA DE FUBA. 20 PACOTES DE 500G.	23
133	FARINHA DE MANDIOCA SECA	32
135	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	246
136	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.	145
137	FECULA DE BATATA. EMBALAGEM COM 200G.	88
139	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. 30 X 1 KG	70
142	FEIJÃO PRETO. TIPO 1. 30 PACOTES DE 1kg	37
143	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO E MASSAS. SECO, INSTANTÂNEO. PACOTE COM 125G.	16
144	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO: LATA DE 100g.	89
146	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, 2º SEMESTRE	131
148	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	131
149	FÓRMULA LÁCTEA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.	117
155	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO 150 ML.	1.779
157	LEITE DESNATADO INSTANTÂNEO 300 GR	947



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:00.939.023/0001-66**

172  
8

158	FFITE EM PÓ INTEGRAL. 1 50 PCT X 200G.	211
160	ELITE LONGA VIDA INTEGRAL TL. X 24	32
161	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 20 X 500 GR	294
164	MAIONESE TRADICIONAL. 500 GR	337
165	MARGARINA VEGETAL COM SAL. ( LC 123 06 - Art. 48. par. III)	172
166	MARGARINA VEGETAL COM SAL.	515
167	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS.	295
168	MILHO AMARELO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G.	326
169	MILHO BRANCO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G.	67
170	MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO	28
171	MILHO VERDE EM CONSERVA	1.053
172	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU 500 GR	420
173	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA 6 X 9 GR LEI 123 06	116
174	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA 6 X 9 GR	116
175	MOLHO DE PIMENTA 135ML.	62
176	MOLHO INGLÊS CAIXA COM 12 X 900 ML	16
177	MOLHO SHOYU. 500 ML	25
178	OLEO DE SOJA REFINADO 20 X 900 ML	86
183	ROSQUINHA DE COCÓ 20 X 400 GR	147
185	SAL REFINADO IODADO 1 KG	15
186	SARDINHA E TOMATE CAIXA. 50 LATAS DE 130g.	69
194	BACON DEFUMADO MANTA	33

1º Ofício

Imperatriz 04 de Março de 2019.

*Geovanne Silva Campos*  
GEOVANNE SILVA CAMPOS  
COORDENADOR DA SAÚDE III  
SETOR DE COMPRAS  
MAT. 51084-0

*Geovanne Silva Campos*  
Mat. 51084-0  
Setor de Compras



Poder Judiciário TJMA Selo  
REC F1R029852VRC0U12X1Z50T436, 25/02/2021  
11:23:46, Ato: 13.17.2. Partes: GE OVANNE SILVA  
CAMPOS, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$ 5.12 Emol  
R\$ 4.63 FEREC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FE MP R\$ 0.18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br/>

*Maria das Graças Souza Petisco*  
Tabelião Oficial

1º OFÍCIO  
EXTRA JUDICIAL  
DE IMPERATRIZ  
ESTADO DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-960225-3BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Cpf/Cnpj: 29.100.345/0001-07

Nome fantasia / Ocupante: JK DISTRIBUIDORA

Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

ATC(m²): 50 N° Pav: 2

Endereço: AV INDUSTRIAL

Bairro: SANTA RITA

Número: 3

Cidade: IMPERATRIZ

Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência  Iluminação de emergência  Extintores  Gerenciamento de risco  
 Controle de materiais de acabamento  Sinalização de emergência  Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros  
 Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
 Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
 Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e cíveis cabíveis.

- Este documento deverá permanecer em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 26/03/2025

Analista: ARIELLY D'ARC CAMPELO FERREIRA

  
CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA  
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-960225-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO





### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

#### DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO -MA.

Aos 9 de Abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO -MA.. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	24/10/2024	-	SIM
CARTÃO CNPJ	04/04/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	28/03/2025	14/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	07/04/2025	06/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	09/01/2025	09/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	06/03/2025	05/05/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	06/03/2025	05/05/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	27/03/2025	12/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	28/10/2024	26/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	26/02/2025	26/04/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	01/01/2022 01/01/2023	31/12/2022 31/12/2023	SM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	04/03/2019	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Abril de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



*Caio Vitor Delgado Cardoso*

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação

Decreto nº 025/2025

175  
B